

PORTARIA SF nº 80, de 28 de abril de 2015

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de maio de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico
Substituto



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	853,67	711,39	497,97
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.067,09	853,67	640,25
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	995,95	782,53	569,11
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	924,81	711,39	497,97
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	782,53	640,25	426,83
Casas Pré-Fabricadas	782,53	640,25	426,83
Abrigo para Veículos			426,83

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	711,39
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	711,39
C 3 - Comércio Atacadista	569,11
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	711,39
S 2 - Serviço Diversificado	853,67
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	995,95
S 2.5 - Hospedagem	853,67
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.067,09
S 2.8 - De Oficinas	569,11
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	569,11
S 3 - Serviço Especiais	569,11
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	711,39
E 1.3 - Saúde	995,95
E 2 - Instituições Diversificadas	711,39
E 2.3 - Saúde	1.209,36
E 3 - Instituições Especiais	711,39
E 3.3 - Saúde	1.209,36
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	711,39
I 2 - Indústrias Diversificadas	711,39
I 3 - Indústrias Especiais	711,39
I - Galpão (sem fim especificado)	569,11



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"												
												MAIO 2015
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,4479	2,4479	2,4479	2,4479	2,4479	2,4479	2,3192	2,3192	2,3192	2,3192	2,3192	2,3192
2005	2,3192	2,3192	2,3192	2,3192	2,3192	2,3192	2,1814	2,1495	2,1452	2,1452	2,1452	2,1452
2006	2,1419	2,1369	2,1369	2,1369	2,1369	2,1369	2,0743	2,0690	2,0645	2,0645	2,0640	2,0626
2007	2,0533	2,0392	2,0328	2,0255	2,0220	2,0153	1,8990	1,8882	1,8882	1,8882	1,8872	1,8872
2008	1,8872	1,8872	1,8831	1,8675	1,8675	1,8675	1,7515	1,7436	1,7329	1,7292	1,7292	1,7292
2009	1,7292	1,7292	1,7292	1,7292	1,7292	1,7292	1,6131	1,6017	1,6017	1,6017	1,5951	1,5942
2010	1,5942	1,5942	1,5805	1,5805	1,5805	1,5805	1,4732	1,4705	1,4633	1,4633	1,4613	1,4559
2011	1,4559	1,4501	1,4446	1,4446	1,4365	1,4365	1,3446	1,3231	1,3199	1,3164	1,3164	1,3093
2012	1,3093	1,3093	1,3043	1,3037	1,2987	1,2955	1,1962	1,1901	1,1901	1,1888	1,1861	1,1838
2013	1,1838	1,1819	1,1782	1,1782	1,1782	1,1782	1,0834	1,0711	1,0711	1,0711	1,0711	1,0711
2014	1,0711	1,0711	1,0711	1,0680	1,0656	1,0652	1,0254	1,0254	1,0239	1,0208	1,0198	1,0175
2015	1,0175	1,0148	1,0029	1,0016	1,0000							